



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI N.º 31/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.015

"Reduz carga horária da jornada de trabalho de cargos que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica reduzida a carga horária da jornada de trabalho dos cargos relacionados abaixo, criados pela lei nº 17/2015 de 07/07/2015, de provimento efetivo:

Denominação do cargo	Nova Carga Horária
• Professor PEB II - Arte	30 horas semanais
• Professor PEB II - Inglês	30 horas semanais

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 11 de Dezembro de 2.015.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a vossas Excelências, para apreciação por esse egrégio Legislativo, o **PROJETO DE LEI Nº 31/2015**, que reduz carga horária da jornada de trabalho dos cargos de Professor de Artes e Inglês.

Trata-se de adequação da carga horária da jornada de trabalho do cargo de Professor de Arte e de Inglês, *criada através da lei nº 17/2015 para 40 horas semanais (equívoco)*, com os demais professores.

O Edital do concurso público nº 01/2015, ainda em curso, já apresentou a correção ora sugerida, reduzindo-se para 30 horas semanais.

A demanda de hora/aula nas áreas específicas de Arte e Língua Inglesa Moderna, na Rede Municipal de Ensino é de 30 horas/aulas, já adequadas à Lei 11.738/2008 (2/3 e 1/3).

Assim, solicitamos seja o Projeto de lei considerado de urgência ESPECIAL, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 11 de Dezembro de 2.015.

Dercílio Ferreira da Costa

Prefeito Municipal